



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 3.425, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Divulga dados cadastrais apurados no 2º trimestre de 2026, referentes aos sistemas de saneamento ambiental regularizados pelo órgão ambiental estadual e às unidades de conservação federais, estaduais, municipais e particulares, e áreas de reservas indígenas, situadas no Estado de Minas Gerais, conforme estabelece o art. 4º da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

[\(Publicação – Diário do Executivo – “Minas Gerais” – 29/09/2026\)](#)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do §1º, do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e tendo em vista o disposto no inciso VIII, do art. 1º, da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009;

Considerando, ainda, os dados apurados pela Fundação João Pinheiro – FJP e pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF com referência, respectivamente, aos Subcritérios Saneamento Ambiental, Unidades de Conservação e Mata Seca previstos nos incisos I, II, e III, do art. 4º, da Lei nº 18.030, de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º – Consideram-se cadastrados os sistemas de saneamento ambiental regularizados pelo órgão ambiental estadual, e as unidades de conservação federais, estaduais, municipais e particulares, e área de reserva indígena, apurados no 2º trimestre de 2026, para fins de repasse do ICMS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

– critério Meio Ambiente – no 4º trimestre de 2026, conforme tabelas publicadas no site da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável por meio do endereço eletrônico <http://www.meioambiente.mg.gov.br/icms-ecológico/publicações>, que estão à disposição para consulta na data de publicação desta resolução.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de setembro, de 2026.

Lyssandro Norton Siqueira

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável